

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 169 – DOE – 31/08/21 - seção 1 – p.161

#### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

**O plenário do Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo/SP, em sua 312ª** Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2021, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90 e 8142/1990, no uso de suas competências conferidas no artigo 221 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 8.356/1993, alterada pela Lei 8.983/94, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

#### CONSIDERANDO:

Os princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal;

Que a variante Delta do SARS-CoV-2 (B.1.617.2), identificada pela primeira vez na Índia em outubro de 2020, já está presente em nível global;

O momento excepcional de pandemia vivido no Brasil e no mundo e a importância da adoção urgente de medidas de contenção do avanço desta nova variante, ação de alta relevância em saúde pública, inclusive para a manutenção do adequado funcionamento dos serviços de saúde do SUS; As manifestações da comunidade científica com medidas de flexibilização diante do avanço da variante delta, que é mais contagiosa, tem maior probabilidade de infectar vacinados e pode desencadear doenças mais graves nas pessoas não vacinadas em comparação com todas as outras variantes de coronavírus conhecidas. A retomada do ciclo econômico no Estado de São Paulo, após uma longa temporada de fechamentos causados pela covid-19

Recomenda ao Governo do Estado de São Paulo:

- 1) A necessidade de manter o distanciamento social, evitar aglomerações, manter as áreas arejadas e utilizar rigorosamente máscaras em todos os ambientes coletivos, além de higienizar as mãos após qualquer contato com outras pessoas ou com superfícies.
- 2) Que a estratégia governamental de comunicação sobre a pandemia:
  - a) passe a divulgar informações sobre a evolução coronavírus e suas variantes no Estado, com destaque para a necessidade de estimular o amplo engajamento de todos os gestores da saúde sobre os cuidados ainda necessários para impedir um novo recrudescimento da pandemia;
  - b) desenvolva estratégia de comunicação e diretrizes mínimas, respeitando a autonomia dos municípios, a fim de padronizar a documentação exigida no processo de vacinação, favorecendo o acesso das pessoas a vacina;
  - c) enfatize a importância da aceleração da vacinação completa (em duas doses ou única) até o patamar mínimo de 90% da população acima de 18 anos, em todos os municípios; e que em função desta prioridade, apenas adolescentes portadores de comorbidades, gestantes e puérperas sejam vacinados, postergando-se a extensão da vacinação desta faixa etária para depois de atingida a tão desejada imunidade coletiva em todo o Estado;
- 3) Que as informações técnicas e boletins, inclusive da Fundação SEADE, sobre a situação da pandemia no Estado passem a divulgar Mapas de Risco, tanto por regiões do Estado,

como dos municípios com mais de cem mil habitantes, visando aumentar a adesão da população às medidas de contenção da pandemia preconizadas e à vacinação incluindo divulgação das informações relacionadas às variantes e as coberturas vacinais por faixa etária;

4) Ampliação da realização de testes RTPCR;

6) Que intensifique reconversões industriais para produção necessária ao enfrentamento a pandemia; Que detecte e fomente trabalhos desenvolvidos no âmbito acadêmico, abrindo linhas de financiamento em apoio às tecnologias nacionais recém criadas; testes rápidos; equipamentos; insumos e EPIs;

8) Que enfatize o uso adequado de mascarar, de preferência PFF2 ou N95;

9) Que atenda a necessidade de doses de vacina para os municípios conforme suas solicitações, buscando **equidade na distribuição** de doses entre os municípios;

11) Que a Secretaria Estadual de Educação  **siga as recomendações** da Coordenadoria de Controle de Doenças/Centro de Vigilância Epidemiológica a respeito das ações de **Prevenção** e controle de Covid 19 nas Unidades Escolares, pois a saúde é que se constitui como autoridade sanitária para tal.

12) Que desenvolva Plano/Protocolos de desinfecção e limpeza de transporte público de massa – PDL;

13) Que **recomponha o Comitê de Enfrentamento** à Covid 19 incluindo a participação de representante de Trabalhadores, usuários da Saúde e Epidemiologista especialista em doenças transmissíveis, assim como **rever flexibilização do plano São Paulo** contra a COVID-19; 14) Que apoie e incentive os comitês de combate a Covid 19 regionais; e

15) Que apoie os municípios para ampliação do período de vacinação para 24 horas e aos finais de semana